

SERVIÇO SOCIAL E A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS POLÍTICAS SOCIAIS

Rodrigo Silva Lima¹
Nycolas Silva Vellozo²
Mariana Pereira da Silva³
Sara Elizabeth Mendes Lopes⁴

Resumo: Este artigo, fruto dos resultados parciais do projeto de pesquisa “Os trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e sua interface com o trabalho de assistentes sociais”, identifica quantitativamente a produção intelectual da categoria profissional, quanto à temática da infância e adolescência, nos principais encontros de Serviço Social e analisa brevemente os seus enfoques e tendências políticas. O estudo sinaliza também as preocupações apontadas, na última década, nas deliberações do Encontro Nacional envolvendo o Conselho Federal (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), ressaltando os desafios postos ao exercício profissional e a necessidade de maior apropriação desses debates em pesquisas realizadas por assistentes sociais.

Palavras-chave: Serviço Social; crianças e adolescentes; violência.

Abstract: This article, stemming from partial results of the research project "The Thirty Years of the Child and Adolescent Statute and its Interface with the Work of Social Workers," quantitatively identifies the intellectual production of the professional category regarding the theme of childhood and adolescence at the main Social Work meetings and briefly analyzes their political focuses and trends. The study also signals the concerns addressed in the last decade in the deliberations of the National Meeting involving the Federal Council (CFESS) and Regional Councils of Social Work (CRESS), highlighting the challenges posed to professional practice and the need for greater appropriation of these debates in research conducted by social workers.

Keywords: Social Work; children and adolescent; violence.

INTRODUÇÃO

Este trabalho expressa os resultados parciais da pesquisa “Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Interface com o Trabalho de Assistentes Sociais”. Objetiva

¹ Assistente social. Doutor em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Associado da Escola de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense. Coordenador do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social (NUDISS/UFF). E-mail: rodrigolima@id.uff.br

² Estudante do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal Fluminense. Bolsista de Iniciação Científica – PIBIC CNPq. Membro do NUDISS/UFF. E-mail: nycolasvellozo@id.uff.br

³ Estudante do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora sem bolsa. Membro do NUDISS/UFF. E-mail: ma_silva@id.uff.br

⁴ Estudante do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal Fluminense. Pesquisadora sem bolsa. Membro do NUDISS/UFF. E-mail: saraelizabethmendeslopes@id.uff.br

identificar as mudanças na Lei e as novas requisições profissionais para proteção integral. E tais requisições, sobretudo no enfrentamento às expressões da questão social e às manifestações da violência contra infância e adolescência, são desafios complexos tanto em trabalhos interdisciplinares, como em ações intersetoriais mediadas pelo Poder Judiciário.

Essas ações intersetoriais envolvem a compreensão do caráter antagônico dos interesses de classes nas instituições, a defesa da criança e do adolescente como prioridade absoluta nas disputas do fundo Público e a garantia dos direitos fundamentais, cujas políticas de saúde, de educação e de assistência social configuram as principais medidas de proteção do Estado. Nesse sentido, a articulação permanente dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) esbarra também na “obrigação” de atendimento das demandas do Poder Judiciário, tanto na elaboração de estudos e pareceres sociais, que extrapolam as funções protetivas das equipes técnicas na implementação das políticas sociais, como na incorporação das ações previstas na Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência.

A pesquisa, realizada com apoio da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), tem sistematizado as tendências da produção intelectual sobre o trabalho de assistentes sociais e acompanhado as propostas de alteração e aprimoramento do ECA em periódicos, anais dos principais eventos científicos no Brasil e em relatórios das entidades representativas do Serviço Social.

Por fim, o trabalho está dividido em duas partes: a primeira, sobre questão social e violência contra crianças e adolescentes em que se demonstra a incidência dos trabalhos sobre crianças e adolescentes nos principais eventos da categoria e nas deliberações nacionais dos Encontros do Conjunto CFESS-CRESS. E a segunda parte menciona brevemente as alterações do ECA, por meio dos dispositivos de proteção a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas da violência, que interferem no exercício profissional de assistentes sociais.

QUESTÃO SOCIAL E VIOLÊNCIA NA INFÂNCIA

É importante situar, do ponto de vista social, político e econômico, que governos conservadores e de extrema-direita chegaram ao poder, em 2016, a partir do “golpe” em Dilma Rousseff. Nesse contexto, se estabeleceu um aprofundamento da desestruturação de direitos e

adoção de medidas ultraneoliberais que atingem a esfera da proteção social (MAURIEL *et.al.*, 2020; CARDOSO; BRITO, 2019), como o “teto de gastos” previsto na Emenda Constitucional n. 95, no qual fica instituído, por vinte anos, o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Esse retrocesso acirrou, ainda mais, as expressões da questão social e a violência contra crianças e adolescentes. Além da mortalidade dos segmentos negros e pauperizados da classe trabalhadora em periferias e favelas, fenômenos como a fome, o trabalho precoce, os maus tratos na família, a violência sexual contribuíram para ampliar o quadro de desigualdades de uma sociedade de classes alicerçada no escravismo e no patriarcado. Uma infância em crise, intensificada pela pandemia da Covid-19, conviveu com o medo do adoecimento e da morte, com o afastamento presencial da escola, bem como a alteração da rotina e uma convivência mediada pelo uso de tecnologia e acesso às telas (BECKER, 2022).

De acordo com Lima (2021), o legado da tradição marxista é fundamental para a crítica desse contexto desigual e para desvendar as amarras que aprisionam a infância aos esquemas perversos de institucionalização. Para analisar a relação entre questão social e violência contra crianças e adolescentes, num primeiro momento, se recorreu à literatura especializada (IAMAMOTO 2002; MATOS, 2015; NETTO, 1992), onde a “questão social” é concebida como matéria do Serviço Social e objeto da intervenção do Estado. Esses autores identificam aspectos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos, que são a base de sustentação das análises críticas acerca das atribuições e competências do Serviço Social. E, num segundo momento, são identificadas as produções de assistentes sociais sobre infância e adolescência, violência e racismo (EURICO, 2020; FALEIROS, 1995; SANTOS; SIMAS; LIMA, 2022), bem como as estratégias para seu enfrentamento e as principais tendências políticas da produção intelectual em eventos da categoria nas últimas décadas.

Tabela 1 – Quantitativo de trabalhos sobre infância e adolescência nos principais encontros de assistentes sociais no Brasil (2010–2022)

Ano do Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (e o total de trabalhos aprovados)	Quantidade de trabalhos na área da infância e adolescência e percentual	Ano do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (e o total de trabalhos aprovados)	Quantidade de trabalhos na área da infância e adolescência e percentual
2010 (1720)	92 trabalhos = 5,34%	2010 (1400)	64 trabalhos = 4,57%
2016 (1031)	66 trabalhos = 6,40%	2013 (1288)	83 trabalhos = 6,44%
2018 (1176)	51 trabalhos = 4,33%	2016 (1426)	184 trabalhos = 8,97%
2022 (693)	25 trabalhos = 3,60%	2019 (1743)	197 trabalhos = 11,30%

Fonte: Anais do CBAS (2010; 2013; 2016; 2019) e Anais do ENPESS (2010; 2016; 2018; 2022). (Elaboração própria)

Existem levantamentos importantes que discutem a produção de assistentes sociais sobre infância e adolescência (FÁVERO, 2021) e, considerando o recorte histórico dos anos de 2010, é importante mencionar a Lei n.º 12.010/2009 como um marco das mudanças do ECA, ao alterar e acrescer diversos artigos sobre família, adoção, acolhimento institucional, etc. Nesse sentido, esses conceitos e categorias foram levados em consideração na metodologia de busca, análise e sistematização dos dados coletados tanto no Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), como no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS). Além disso, foi feita a pesquisa nos relatórios dos encontros nacionais do conjunto CFESS-CRESS, a fim de observar as preocupações dos profissionais quanto ao tema da infância a partir das deliberações em cada evento.

Ao analisar os trabalhos do ENPESS, como evidenciado na tabela 1, é possível notar uma progressiva diminuição de trabalhos aprovados ao longo dos anos, visto que o número total da última edição analisada, em 2022 (25), chega a aproximadamente 1/4 dos trabalhos apresentados em 2010 (92). Sob essa ótica, percebe-se uma ampla preocupação com o debate na área da assistência social e de temas relacionados às relações familiares, à exploração sexual e demais violências contra crianças e adolescentes. São demonstradas as estratégias de enfrentamento à questão social e à violência no cotidiano das instituições. No ano de 2016 é abordado o tema do *bullying* e outras preocupações são destacadas, como a ênfase ao trabalho de assistentes sociais nas políticas de atendimento à juventude. O ano de 2018 apresentou como tendência as lutas e resistências do Serviço social. Evidencia-se a temática da pobreza e as violências sofridas por crianças e adolescentes num cenário radicalizado no capitalismo. A última pesquisa apresentada da ENPESS, no ano de 2022, sofreu uma queda no número de trabalhos aprovados, tendo como

destaque os efeitos deletérios da pandemia da Covid-19. Percebe-se, contudo, pouca ênfase nos trabalhos que dizem respeito à educação escolar. Portanto, quanto ao ENPESS, percebe-se uma redução de trabalhos apresentados por assistentes sociais em diferentes espaços sócio-ocupacionais.

Na análise do CBAS, nota-se que, em 2010, houve um significativo número de trabalhos acerca das medidas socioeducativas, da política de assistência social e de temas relacionados à violência na infância e à proteção integral de crianças e adolescentes. Percebe-se que, em 2013, houve um avanço ainda maior em relação ao evento anterior, com mais trabalhos publicados, trazendo temas relevantes como o enfrentamento ao trabalho precoce de crianças e adolescentes, algo que atravessou o século XX, chegando aos dias atuais. Alguns trabalhos correlacionaram a “violência como questão da assistência social” e é de suma importância o aprofundamento e a melhor qualificação de tal correlação. Comparando os trabalhos aprovados nos anos de 2016 e 2019, se constatou o maior aprofundamento sobre o trabalho profissional e a necessidade de se discutir “a escuta especializada”. Ao contrário do que se verificou no ENPESS, o CBAS apresentou uma sensível ampliação das publicações, mas uma parca análise das alterações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, nota-se que os estudos de assistentes sociais, no CBAS, avançaram ao longo dos anos, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido e medidas precisam continuar sendo tomadas na defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Apesar dos números do CBAS serem expressivos, principalmente em relação ao ENPESS, a porcentagem em relação ao total de trabalhos é pequena, ainda mais considerando serem esses dois eventos os mais relevantes quanto à propagação de conhecimento da categoria. São indícios de que nas pesquisas acadêmicas (universidades), ao contrário do universo relacionado ao trabalho profissional, vem se observando uma redução da produção num período de uma década.

Já em relação às deliberações tomadas pela categoria profissional, essas não se distanciam do demonstrado pelas produções acadêmicas. Em primeiro momento, é válido ressaltar que a escolha para análise dos relatórios do encontro CFESS-Cress não foi feita de forma aleatória, tendo, portanto, a motivação de perceber as preocupações das entidades da categoria profissional quanto ao tema da infância e adolescência ao longo da última década, visto ser esse um momento ímpar e de ampla participação de assistentes sociais inscritas/os e ativas/os no

âmbito de jurisdição dos 26 Conselhos Regionais, devidamente eleitas/os em assembleia geral da categoria.

Foram destacadas as deliberações⁵ que movimentaram as gestões trienais do Conjunto CFESS-Cress dando um panorama geral de diferentes dimensões de atuação em defesa da profissão e do exercício profissional da/o assistente social. A partir da tabulação dos dados, foi feita uma divisão de cada proposta de maneira a filtrar aquelas mais evidentes quanto à atuação voltada a crianças e adolescentes.

Tabela 2 – Interface das deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS com a política de assistência social, educação e saúde

Ano	2011	2012	2013	2014	2017	2020	Total
Eixo Seguridade							
Assistência Social	05	12	06	06	00	00	29
Educação	01	01	03	05	01	02	13
Saúde	01	01	01	01	00	00	04
Total	07	14	10	12	01	02	46

Fonte: Deliberações do Encontro Nacional CFESS CRESS (2011; 2012; 2013; 2014; 2017; 2020). (Elaboração própria)

Esta tabela se refere à quantidade de deliberações relacionadas à infância e adolescência no eixo Seguridade Social. Nas análises do conteúdo das deliberações há o caráter crítico hegemônico da categoria profissional, contudo, é residual a discussão sobre infância e adolescência, principalmente quanto à política de saúde. Além disso, percebe-se a quantidade expressiva de deliberações na política de assistência social até 2014, principalmente em relação à aplicação das medidas socioeducativas. Diante disso, observa-se uma focalização quanto à temática da violação de direitos, de modo que desconsidera dimensões preventivas, para além das preocupações acerca proteção social especial.

⁵ Existem vários eixos de discussão: Orientação e Fiscalização Profissional (COFI); Ética e Direitos Humanos; Administrativo Financeiro; Formação Profissional, Relações Internacionais, Comunicação e Seguridade Social (que abarca assistência, saúde, previdência, educação e direito à cidade). Entre 2011 e 2013 todos os anos eram de deliberação, contudo, a partir de 2014 a metodologia do Encontro Nacional foi alterada e as deliberações ficaram circunscritas, apenas, ao primeiro ano da gestão, seguido de um segundo ano de monitoramento e o terceiro ano de avaliação.

Em cada encontro nacional CFESS-Cress são realizadas, em média, 50 deliberações, enquanto para a infância e adolescência se resumem a uma pequena parcela. Porém, é válido destacar que esse declínio não ocorre por um desinteresse de assistentes sociais em relação ao tema, mas pela amplitude da inserção profissional em diferentes espaços sócio-ocupacionais e também, pela mudança na metodologia das deliberações dos encontros, algo que ocorre para evitar repetições e dotar o conjunto CFESS-Cress de maior capacidade política de monitoramento e avaliação. Além disso, tais encontros não se descolam do contexto histórico ao qual estão inseridos, que influenciou diretamente num menor número de deliberações no ano de 2020 devido à crise sanitária da Covid-19.

Portanto, apesar dos avanços realizados com a adoção da metodologia do encontro e considerando a hegemonia crítica nessas entidades, os dados demonstram a necessidade de um debate mais amplo quanto a articulação das políticas sociais, abarcando de forma mais incisiva o eixo da seguridade social. Com as mudanças operacionalizadas as deliberações que versam sobre a temática da infância diminuíram e isso exige articulação com outros eixos de discussão, como Ética e Direitos Humanos, onde geralmente aparecem mais as mudanças na legislação e o acirramento das contradições sociais no neoliberalismo.

Outro aspecto a ser salientado é o peso das produções de outras áreas que não estão alinhadas com a tradição marxista. Conforme Sousa e Neves (2012), no processo de renovação do Serviço Social brasileiro as forças conservadoras foram enfrentadas e o marxismo incorporado à formação profissional. Contudo, existem poucas publicações de assistentes sociais em periódicos abordando a violência contra crianças e adolescentes e abrigo (acolhimento institucional) numa perspectiva marxista, algo que, do ponto de vista quantitativo, contrasta com o número de produções em CBAS. Tais referências não estão ancoradas qualitativamente no pressupostos do Projeto Ético Político, constatação preocupante, tanto para Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), como para as Instituições de Ensino Superior (IES).

AS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS, COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS E O ECA

De acordo com Iamamoto (2002), o Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão sociotécnica do trabalho e não pode ser reduzida a uma concepção meramente conciliatória, mecanicista ou voluntarista. Além disso, na maioria dos espaços sócio-ocupacionais, é relevante ressaltar que a/o profissional trabalha direta ou indiretamente com expressões da questão social, com contradições na reprodução de relações sociais capitalistas.

No contexto brasileiro, os contornos da reprodução das relações sociais expressam particularidades diretamente conectadas à formação escravocrata e colonial, além de uma concepção de proteção à infância voltada à institucionalização desde sua gênese (ARANTES, 1995; RIZZINI; RIZZINI, 2004; EURICO, 2020; SARAIVA, 2022). Mulheres e crianças, por muito tempo, eram concebidas como meras mercadorias e os efeitos da questão social na vida das famílias, cada vez mais desprotegidas e submetidas à competitividade, de acordo com Matos (2015), não podem ser enfrentadas de forma moralizante ou por um processo de culpabilização individual, pois nessa sociabilidade se valoriza coisas e se desumaniza pessoas, “a burguesia arrancou da relação familiar o seu comovente véu sentimental e reduziu-a a uma mera relação de dinheiro” (MARX e ENGELS, 1998, p. 8).

A necessidade de análise da infância e da adolescência sob o prisma do método materialista histórico e dialético se justifica não só pelas Diretrizes Curriculares de 1996, mas pela compreensão de que tal categoria não se descola das classes sociais e da perspectiva de totalidade. O debate sobre “questão social”, que atravessou toda sociedade nas primeiras décadas do século XX, obrigando o Estado, as frações dominantes e a Igreja a se posicionarem, influenciou a ação de assistentes sociais junto às famílias operárias e, preferencialmente, com mulheres, crianças e adolescentes (IAMAMOTO, 2002). Conforme a interpretação marxista sobre a infância (LIMA, 2021) ou a partir da teoria benjaminiana, a lógica da reprodução social produz infâncias desiguais onde “a criança proletária nasce dentro de sua classe e é essa situação de classe que vai determinar aquilo que ela irá se tornar [...]” (MONSORES; AQUINO, 2018, p. 620).

Nesse sentido, no intuito de fornecer uma exemplificação, algumas referências estudadas refletem uma tendência de negação do marxismo ou não se ancoram nos pressupostos das Diretrizes Curriculares do Serviço Social. Isso é observável em produções da psicologia, da pedagogia e do direito (KOLLER, 2004; ARAÚJO, 2020). Apesar de análises críticas

e de grande relevância para o diálogo interdisciplinar, tais produções focam no indivíduo ou numa institucionalidade e, por não possuírem como fundamento e método o materialismo histórico, não chegam à raiz das desigualdades e no desvelamento das relações de poder que revelam os antagonismos entre classes sociais no Estado capitalista e, conseqüentemente, outras preocupações acerca da infância e da adolescência.

Sob essa perspectiva, é notável observar que, em contraste às demais áreas do conhecimento apresentadas, as quais acolhem diferentes referenciais teóricos, a produção acadêmica da categoria profissional apresenta uma predominância significativa de referências oriundas da tradição marxista. Tal afirmação advém da análise e levantamento realizado e apresentado pelas produções de assistentes sociais e pesquisadores nas duas últimas edições do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. E, para exemplificar, existem problematizações pertinentes quando se trata do debate sobre o trabalho com crianças e adolescentes em diferentes políticas como na assistência social (SOUZA; BOREL; FERNANDES, 2022), na saúde (SILVA *et al.*, 2019) e na educação (AMARAL, 2022).

As alterações do ECA, ao longo dos últimos anos, assim como os dispositivos do “sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”, criado por meio da Lei 13.431/2017, estabelecem direitos e garantias fundamentais e a oferta de assistência jurídica e psicossocial especializada, para prevenir, combater e criminalizar as violências. E, nesse sentido, cabe mencionar duas ações recentes que, inevitavelmente, serão destinadas ao atendimento de assistentes sociais. De forma breve, a “escuta especializada” é um procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário. Já o “depoimento especial” é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Busca-se dotar os espaços públicos de condições adequadas para realização dessas entrevistas ou testemunhos⁶ de maneira menos traumática para crianças e adolescentes. Assistentes sociais, inclusive, são profissionais que compõem as equipes dos órgãos de proteção

⁶ A entrevista é um instrumento utilizado historicamente para a garantia dos direitos e o atendimento de interesses distintos das classes sociais. Seu uso, na escuta especializada, difere do depoimento especial, pois ocorre no âmbito das políticas sociais de proteção à criança e ao adolescente, no intuito de acolhê-los a fim de buscar meios para viabilização de seus direitos.

e, por sua vez, diante de atribuições e competências, estão se preparando para a complexidade do atendimento de tais exigências, para minimizar o trauma da criança e do adolescente ao reviver, por meio de relatos, essas violências. (FÁVERO, 2013; LIVRAMENTO; AZEVEDO SEGUNDO, 2022; MATOS, 2019).

Tomando como base para a discussão as obras de Bortega e Togni (2020); Farias e Carvalho (2023); Panza (2022); Moller e Diniz (2019); observa-se um rico debate acerca dos dispositivos da Lei 13.431/2017, principalmente no âmbito jurídico. Nesse contexto, o que é mais importante proteger a vítima ou produzir provas contra os violadores de direitos? Entre a dimensão protetiva e punitiva há um paradoxo que envolve a ética profissional e as competências e atribuições privativas de assistentes sociais, que se referem diretamente à profissão, “no sentido etimológico, a competência diz respeito à capacidade de apreciar, decidir ou fazer alguma coisa, enquanto a atribuição é uma prerrogativa, privilégio, direito e poder de realizar algo”. (IAMAMOTO *apud* MATOS, 2015, p. 681).

Outro aspecto evidenciado na literatura é que as vítimas ou testemunhas, no depoimento especial, são encaminhadas para profissionais de confiança do âmbito jurídico de forma que seja realizado um atendimento filmado e registrado, a fim de recolher provas e evidências que comprovem ou não a ocorrência de um crime. Contudo, a Lei não prevê qual profissional seria responsável para realizar a ação e, dessa maneira, isso é delegada historicamente a assistentes sociais (e psicólogos) visto a ampla presença dessa relação interdisciplinar no SGD (MOLLER e DINIZ, 2019; MATOS, 2019).

Tal debate apresenta questões pertinentes tanto quanto a atribuição profissional para a atuação nessa oitiva, quanto pela própria metodologia da mesma. Pois, considerando os princípios éticos da categoria, não cabe ao profissional uma atuação polícial, no qual há o intuito de punição do agressor ou recolhimento de provas, mas, primariamente, com o fim de garantir o acesso dos usuários aos seus direitos. Além disso, tendo em vista a obrigatoriedade do ato, é necessário ser avaliado a fim de não ocorrer a revitimização do usuário. Buscando, dessa forma, evitar a repetição de um trauma por tal infante por meio de uma objetificação do mesmo, com o fim de recolhimento de provas, e perpetuação de uma lógica adultocêntrica na atuação com esse público (MOLLER e DINIZ, 2019).

Em suma, é de crucial importância o compromisso ético político dos assistentes sociais, reconhecendo os limites e possibilidades de atuação pelo reconhecimento da autonomia

profissional para escolher quais instrumentos utilizar. Como visto pelos autores Moller e Diniz (2019) e Matos (2015), a Lei 13.431/2017 engloba todas as violências de uma maneira acrítica e não reflexiva e, por isso, sendo prejudicial para uma atuação qualificada com o usuário, visto que desconsidera as particularidades das violências e os diferentes impactos que atingem as vítimas. Assim, é importante uma análise cuidadosa sobre os diversos tipos de violências a que crianças e adolescentes são expostos, realizando uma análise de cada situação, reconhecendo que nem todas as violências são iguais (FALEIROS, 1995). Tal ação possibilitará uma intervenção mais qualificada sobre as possibilidades de atendimento para cada violência de acordo com suas particularidades, zelando pela integridade física, psíquica e moral da população usuária dos serviços.

Em suma, o texto aprovado, ao desconsiderar as opiniões dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Profissionais, prevê “escuta especializada” e “depoimento especial” em situações de “alienação parental”, “bullying” e de “exploração sexual”, as quais são situações complexas, que não podem ser minimizadas e apresentam raízes, respostas e procedimentos diferentes. O questionamento a essa inconsistência da legislação considera, não apenas a sua resolutividade, mas na incidência, concomitantemente ou não, de mecanismos de prevenção à violência: um destinado às famílias e às formas de opressão cotidianas e outro para repensar a lógica estrutural da exploração no modo de produção capitalista. As requisições de assistentes sociais, tanto na escuta, como no depoimento especial, devem indicar, do ponto de vista teórico, qual a relação entre a violência relatada e suas determinações sociais, contudo, não cabe à profissão a produção de provas contra possíveis violadores.

Além de possíveis ações, como o encaminhamento para os serviços das políticas sociais, está a emissão de parecer, trazendo elementos que indiquem possível situação de violência, fundamentado teoricamente na relação com as suas determinações estruturantes, para que seja possível compreender as formas de enfrentamento e de proteção, para que quem tenha o poder de decisão, decida. Em outros termos, não está no campo da atribuição profissional a produção de provas. Isso foge da legalidade profissional, pois desvirtua a função social da profissão (MATOS, 2019, p.17).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa tem proporcionado diversas reflexões que exigem maior aprofundamento teórico. O fenômeno da violência contra crianças e adolescentes não receberá o mesmo

tratamento por parte de assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, pedagogos, tampouco de profissionais do sistema de justiça ou das políticas de assistência, educação e saúde. Nesse sentido, é importante conhecer mais sobre tais dinâmicas e contextualizar melhor o impacto que as mudanças na lei e na proteção social brasileira, nos últimos anos, têm incidido no exercício profissional de assistentes sociais. O trabalho com crianças e adolescentes exige, não apenas, o conhecimento da legislação que as ampara, mas uma compreensão da reprodução social e do conjunto de relações sociais, de forma dialética, bem como os aspectos que marcaram a formação social brasileira e os contextos políticos na atualidade.

Portanto, a partir dos dados apresentados, é possível inferir que a temática da infância e adolescência, apesar de transversalizar o trabalho dos assistentes sociais, ainda é relegada a intervenções tópicas e pontuais, inclusive na formação profissional. Este campo de pesquisa deve ser apropriado, a fim de compreender quais os instrumentais necessários para a atuação direta com esses usuários, quais são as atribuições e competências e a ampliar a visibilidade profissional. Por fim, a violência contra crianças e adolescentes e as expressões da questão social são fenômenos complexos, heterogêneos e não podem ser correlacionados de forma mecânica na rede de proteção social e tais mediações, nesse cenário desafiador, têm rebatimentos nas competências profissionais e atribuições privativas de assistentes sociais.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, A. Serviço Social na Educação: uma profissão fundamental no espaço escolar. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 17., 2022 (Anais).
- ARANTES, E. M. Rostos de Crianças no Brasil. In: PILOTTI, F; RIZZINI, I. (Org.). A Arte de Governar Crianças. A História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil. Rio de Janeiro: Universidade Santa Úrsula, 1995.
- ARAÚJO, M. M. Pedagogia social em contexto de emergência: projetos de futuro à humanidade. *Conhecimento e Diversidade*, v. 12, n. 28, p. 114–114, 2020.
- BECKER, D. Infância em crise (Prefácio). In: MATOS, M. G. (Org.) Infâncias epidêmicas: escola e saúde mental. Rio de Janeiro: Pirilampo, 2022
- BORTEGA, J; TOGNI, F. Entre Proteção e Violação de Direitos: o momento adequado para apresentação de perguntas pelas partes no procedimento do depoimento especial. *Revista Atuação*, [S. l.], v. 15, n. 32, jul/nov, 2020.
- CARDOSO, R; BRITO, F. Nas trilhas do golpe: sobre a devastação como tecnologia de governo. Blog da Boitempo, 2019. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2019/11/01/nas-trilhas-do-golpenotas-sobre-a-devastacao-como-tecnologia-de-governo/>. Acesso em: 16 abr. 2024.

- EURICO, M. Racismo na Infância. São Paulo: Cortez 2020
- FALEIROS, V. Violência contra a infância. Revista Sociedade e Estado, [S. l.], v. 10, n.º 2, jul/dez., 1995.
- FARIAS, R; CARVALHO, M. Depoimento de crianças e implicações da Lei 13.431/2017 no trabalho de Assistentes Sociais. Revista Libertas, Juiz de Fora, v. 23, n. 2, jul/dez, 2023.
- FÁVERO, E. T. O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. Revista Serviço Social e Sociedade n. 115. São Paulo: Cortez, 2013
- FÁVERO, E. T. Crianças, adolescentes, jovens e direitos fundamentais: Estado da Arte no Serviço Social e Grupos de Pesquisa. Boletim, n.º 04, NCA, PEPGSS/PUC-SP, 2021
- IAMAMOTO, M. V. Renovação e conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- KOLLER, S. H. (Org.). Ecologia do desenvolvimento humano: pesquisa e intervenção no Brasil. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
- LIMA, R. S. Uma interpretação marxista sobre infância e abrigos. Revista Katalisys. Florianópolis, jan/abr., 2021
- LIVRAMENTO, V; AZEVEDO SEGUNDO. R. As reflexões acerca da iniciação científica sobre os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e a interface com o trabalho dos assistentes sociais. In: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 17, 2022. (Anais).
- MARX, K; ENGELS, F. Manifesto do Partido Comunista. Prólogo de José Paulo Netto. São Paulo: Cortez, 1998.
- MATOS, M. C. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 124, 2015.
- MATOS, M. C. Nota Técnica sobre a “escuta especializada” proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1583>. Acesso: 12 abr. 2024.
- MAURIEL, A. P. O; et al. (org.). Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.
- MOLLER, D; DINIZ, D. Implicações do Depoimento Especial: a luta em defesa da proteção de crianças e adolescentes. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Discussões sobre depoimento especial no sistema conselhos de psicologia. Brasília, 2019.
- MONSORES, L; AQUINO, L. Concepções de Infância e a Educação das Crianças da Classe Trabalhadora: uma crítica benjaminiana ao projeto escola sem partido, Childhood & Philosophy, v. 14, n. 31, p. 609–624, 2018.
- NETTO, J. P. Capitalismo monopolista e serviço social. São Paulo: Cortez, 1992
- PANZA, J. A. Instrumentalização Profissional de Assistentes Sociais no Depoimento Especial. Temporálys, [S. l.], v. 22, n. 44, p. 285–300, 2022.
- RIZZINI, I; RIZZINI, Irma. A institucionalização de crianças no Brasil. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), 2004.

SANTOS, E. C; SIMAS, F. N; LIMA, R. S (Org.). Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanço e perspectivas. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

SARAIVA, V. C. S. Serviço Social e acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: Mórula, 2022.

SILVA, T; *et al.* Família, Gênero, Negligência e Cuidado na Atenção à Saúde da Criança. Breve reflexão sobre as demandas direcionadas pela equipe de saúde ao Serviço Social. *In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 16, 2019, Brasília. (Anais).*

SOUZA, M; BOREL, L; FERNANDES, M. Direitos Fundamentais em Tempos de Pandemia: uma análise sobre a situação do trabalho infantil em Manaus. *In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2022 (Anais).*